



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

LEI COMPLEMENTAR N. 950/2023

"Altera a Lei 914/2022 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II e parágrafo único do artigo 7º da Lei 914/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. (...)

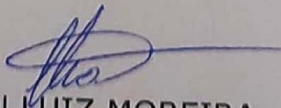
I - (...)

II – Pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo em comissão a título de retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento.

Parágrafo único. Qualquer que seja a opção remuneratória prevista no caput, as vantagens pecuniárias a que o servidor fizer *jus* deverão ser calculadas tomando por base o vencimento de seu cargo efetivo, não servindo a parcela de 40% (quarenta por cento) a que se refere o inciso II deste artigo como base de cálculo para nenhuma outra vantagem, não se incorporando à remuneração ou ao provento do servidor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doresópolis-MG, 19 de setembro de 2023.


ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que publiquei este no quadro
de aviso da Prefeitura Municipal de
Doresópolis/MG

19/09/23

